



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

## **ATA DA 461ª (QUADRINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, os integrantes da plenária do CRMV-ES se reuniram sob a presidência da Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich - CRMV-ES nº 568, para discutir e deliberar sobre a pauta de nº. 01/2023. Assim sendo, logo após efetuar a verificação do quórum, conforme determinação legal, a Presidente fez a abertura dos trabalhos e em seguida deu boas vindas aos participantes, que estiveram de forma presencial e on-line. Estiveram presentes na plenária os membros da Diretoria Executiva: o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, vice-presidente, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356, secretária geral, e o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, tesoureiro; Dos Conselheiros Efetivos: a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503 (on-line), o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227 e o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527; Dos Conselheiros Suplentes: a Méd. Vet. Náatali Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1445 e o Zootecnista Wyllyan Gaede Mariano da Silva – CRMV-ES nº 120-ZP (on-line), em substituição ao Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008. **No segundo item de pauta, apreciação pelo plenário das atas das plenárias ordinárias de dezembro de 2022.** Com a palavra, a Presidente, Méd. Vet. Virginia Teixeira do Carmo Emerich, que informou que a ata foi compartilhada via Suap para todos os participantes. Após ampla discussão, foi aprovada por unanimidade a ata da plenária ordinária de dezembro de 2022. **No terceiro item de pauta, OFICIO CIRCULAR 2/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA - Minuta de Resolução que altera o Regimento Interno Padrão dos CRMVs (Res. 591/1992) e o Regimento Interno do CFMV.** Com a palavra a Presidente, Dra. Virgínia que faz a leitura do documento recebido do CFMV, que traz anexo minuta de Resolução que "altera o Regimento Interno Padrão dos CRMVs (Res. 591/1992) e o Regimento Interno do CFMV (Res. 856/2007", elaborada pelo Grupo de Trabalho formado por Advogados e Assessores Jurídicos do Sistema CFMV/CRMVs. A minuta propõe a alteração do art. 6º e do §4º do art. 5º da Resolução CFMV nº 591/92, que passariam a vigorar com a seguinte redação: "Os conselheiros suplentes, por designação do Presidente, substituirão os efetivos nos casos de licença, impedimento ou por justificada necessidade institucional". Com a palavra o Vice-Presidente, Méd. Vet. José Carlos Landeiro, que suscitou a dúvida se com o novo regulamento os conselheiros suplentes teriam direito à voto. Dra. Virgínia pontua que esse de fato é um questionamento pertinente. Informa que irá encaminhar o documento para os conselheiros analisarem de forma mais detalhada e ressalta que as considerações e sugestões deverão ser encaminhadas ao CFMV até o dia 20/03/2023. **No quarto item de pauta, Apresentação dos novos procedimentos para inscrição, movimentação e cancelamento de profissionais, cadastro, registro, movimentação, cancelamento e suspensão de estabelecimentos e equiparados.** Com a palavra o empregado Thiago Scolotti, chefe do setor de atendimento do CRMV-ES, que faz uma breve explanação acerca das mudanças trazidas pela Resolução CFMV nº 1475/2022, que substitui a Resolução CFMV nº 1.041/2013 e busca atualizar as exigências para a inscrição, movimentação e cancelamento de profissionais, cadastro, registro, movimentação, cancelamento e suspensão de estabelecimentos e equiparados. Com início da vigência do novo texto em 01º de janeiro de 2023, tanto as inscrições de profissionais quanto os cadastros e registros de estabelecimento são realizados via web. Acerca das novidades implantadas com a nova legislação, a Presidente, Dra. Virginia destaca que a Resolução CFMV nº 1475/2022 não traz mais a figura da inscrição provisória e comenta

sobre a questão da certidão de colação de grau. Informa que a Lei Nº 5.517/1968, que dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária determina que só é permitido o exercício da profissão de médico-veterinário portadores de diplomas, não fazendo menção a certidão de colação de grau. Todavia, a Resolução traz a possibilidade do profissional se inscrever ainda que não esteja de posse de seu diploma. Informa que ficou determinado que o setor de Pessoa Física e Jurídica ficará responsável por entrar em contato com todas as faculdades do estado, para que as entidades emitam listas dos profissionais que concluírem o curso ao longo do ano, a fim de que se possa verificar a autenticidade das certidões apresentadas pelos profissionais que desejem se inscrever no CRMV-ES. Ainda sobre a questão da autenticação dos documentos, que serão enviados exclusivamente via web, Sr. Thiago informa que só serão aceitos documentos autenticados em cartórios ou que tenham algum tipo de certificação eletrônica. Explica também que nos casos de inscrição e registro, bem como nos cancelamentos de inscrição e em algumas hipóteses de cancelamento e suspensão de registro, a análise e deferimento agora é feita diretamente pela Secretária Geral, sendo remetidas ao Plenário apenas para fins de conhecimento. Informa que a nova Resolução CFMV nº 1475/2022 permite, a partir da realidade e estrutura de cada regional, que fosse editada portaria com definição de fluxos e responsabilidades dos servidores que atuam na matéria. Diante disso, foi criada a Portaria CRMV-ES nº 01/2023, que delega competência ao Setor de Pessoa Física e Jurídica do CRMV-ES para analisar e decidir em alguns casos de movimentação de profissionais e estabelecimentos, conforme previsão da Resolução CFMV nº 1475/2022. Sr. Thiago apresenta os novos fluxos de procedimentos com a criação da Portaria e comenta que a atuação do setor ficou mais sensível, visto que agora análises que antes eram feitas pela diretoria executiva e conselheiros agora serão feitas diretamente pelos empregados. Com a palavra a Presidente, Dra. Virginia que reafirma que a Resolução traz a possibilidade da delegação das competências do diretor empossado na Secretaria Geral para servidor competente. Que buscou-se editar portaria o quanto antes, a fim de garantir que o trâmite dos procedimentos não fosse prejudicado com o início da vigência da nova Resolução, visto que este é um período bastante intenso de movimentação de profissionais. Todavia, informa que a medida que ocorrer a adaptação ao novo regimento, a portaria pode ser aprimorada e destaca que o documento será encaminhado à Procuradoria Jurídica para análise. Comenta que o Setor de Pessoa Física e Jurídica estava temeroso sobre a análise dos registros de estabelecimentos, mas afirma que o exame que eles irão realizar é meramente cartorário e em relação ao termo de responsabilidade é somente verificar se o responsável assinalou afirmativamente para todas as condições requisitadas. Dra. Virgínia informa que um problema percebido no novo formato foi de que no site do SISCADweb não há campo para inclusão do Termo de responsabilidade da Resolução CFMV 1275/2019 apenas o campo para envio de checklist e informa que a questão foi repassada à equipe do CFMV para que seja solucionada. Sr. Thiago explica sobre os cancelamentos de inscrição e registro, sobre o que vai para relatoria e o que o setor de Pessoa Física e Jurídica analisar e decidir. Em suma, o setor ficará responsável pelos casos de cancelamento de profissionais e quando o estabelecimento estiver com registro inapto, baixado ou nulo perante as Receitas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; houver óbito do proprietário em se tratando de empresa individual, sociedades limitadas unipessoais ou microempreendedor individual (MEI); ou constatado, por atuação própria do CRMV-ES o encerramento das atividades do estabelecimento. Com a palavra o Procurador do CRMV-ES, Dr. Kenedy Adans que comenta que a intenção do legislador foi manter a análise pelos relatores dos casos em que o estabelecimento continua ativo, mas alterou o seu objetivo social, uma vez que os conselheiros detêm o conhecimento técnico e podem melhor examinar se as atividades exercidas pelo estabelecimento são passíveis ou não de registro junto ao CRMV. Outro ponto destacado pelo Sr. Thiago foi que o consultório registrado no CPF do profissional agora não paga mais a taxa do certificado de regularidade como acontecia durante a vigência da Resolução CFMV 1041/2013 e, portanto, houve a perda desta receita. Comenta também sobre o novo certificado de registro, que agora não é mais emitido pelo Regional, mas emitido em formato mais simples no site do SISCADweb. Além da complementação do documento, Thiago informa que sugeriu ao CFMV que o acesso a certidão fosse mais simplificado, visto que atualmente o estabelecimento precisa fazer o login no site para obter o documento. Com a palavra, o Conselheiro Efetivo Wendius Henrique Lucas que comenta que é interessante manter o login para dar um respaldo para a empresa, uma que dificultaria que algum estelionatário tivesse acesso à certidão. A

Presidente informa que o novo certificado segue um padrão de documentos da administração pública, mas carece de algumas informações. Além disso, não é discriminado o que pode ser feito pelo estabelecimento. Que verificou que o CRMV-MG havia feito uma resolução interna para incluir essa informação, mas agora como é um padrão nacional ainda não sabe como ficará esta situação. Entende que é necessária uma reformulação do documento. É direito de o consumidor ser informado descrição completa das atividades veterinária que podem ser exercidas no estabelecimento. Que se um dos intuítos do Conselho é informar a população sobre a atuação dos estabelecimentos veterinário, é necessária a melhoria do documento. Com a palavra o Conselheiro Efetivo, Méd. Vet. Rodolpho Barros que concorda que é válido os apontamentos. Todavia, entende que quem deve informar o que faz ou não é o profissional. Se o cliente chega em um consultório médico, por exemplo, é papel do profissional informa o que ele pode fazer. Cabe ao Conselho apenas fiscalizar e se verificar que o profissional faz um procedimento que não poderia desempenhar, é cabível processo ético-profissional. Com a palavra a Conselheira Suplente, Méd. Vet. Nátaí Barbosa Faria que compreende que o cliente de fato tem que se informar, mas se cabe sugestão ao CFMV, é interessante mencionar sobre essa questão do certificado, visto que é muito válido. Dra. Virginia informa que as sugestões serão encaminhadas ao CFMV e agradece a participação do chefe do setor de pessoa física e jurídica do CRMV-ES. **No quinto item de pauta, Reajuste convênio Unimed - Plano de saúde profissionais.** Com a palavra a Presidente, Dra. Virgínia, que comenta sobre o convênio que o Conselho tem com a UNIMED para o fornecimento de plano de saúde para os profissionais inscritos no CRMV-ES. Relembra que anteriormente o plenário havia discutido a possibilidade de encerrar o convênio, visto que os valores oferecidos não compensam mais para os profissionais e nem para a empresa. Todavia, visto que ainda há profissionais que utilizam do convênio, a parceria foi mantida e agora a empresa comunicou sobre o reajuste anual do valor. Informa que a questão será repassada à Procuradoria Jurídica para melhor análise. **No sexto item de pauta, Solicitação do IDAF sobre curso de RT de eventos.** Com a palavra o Vice-Presidente, Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga que comenta sobre a solicitação do IDAF acerca da participação de representante do CRMV-ES no curso a ser ministrado pela instituição sobre Responsabilidade Técnica em eventos. Comenta que em anos anteriores já ministrou neste tipo de curso pelo CRMV-ES e que à época havia um envolvimento maior do Conselho na realização do evento. Conta que ele fazia a apresentação de como o veterinário atuava no evento, ensinando a valorizar o serviço do profissional, etc. Com a palavra, Dra. Virgínia acredita ser importante aceitar o convite a fim de ter a oportunidade de explicar sobre a parte legal e técnica de responsabilidade em eventos. Dr. José Carlos explica que o IDAF já aborda sobre essa questão no curso e que o convite foi pra falar sobre a parte comercial, sobre instruir os profissionais a valorizar o trabalho deles. Dra. Virgínia informa que neste caso acredita que o Conselho não teria porque participar, mas entende que o Dr. José Carlos poderia palestrar como profissional médico-veterinário. Dr. José Carlos, conhecedor da área. Assim, estando de acordo com a Presidente e afirma que conversará com a representante do IDAF, informando que irá participar somente como médico-veterinário com experiência na área. Com a palavra a Presidente que aproveita para informar ao plenário que realizou uma reunião com o MAPA e que um dos tópicos abordados foi sobre a questão de treinamentos. Que o MAPA já tem um cronograma sobre vários tipos de eventos para este ano. Que foi questionada sobre os seminários de Responsabilidade Técnica. Afirma que apesar de compreender que é um curso básico e que ninguém será capacitado para atuar em áreas específicas, entende ser necessário instruir melhor o profissional sobre as responsabilidades técnica e legais, visto que é algo que não é ensinado nas faculdades. Afirma que o CRMV-ES tem a intenção de focar nesse ponto dos treinamentos no ano de 2023, diz que está procurando parcerias e buscará fazer um movimento junto às faculdades para a realização e divulgação dos eventos. **No sétimo item de pauta, Calendário das plenárias ordinárias de 2023.** Com a palavra o Vice-Presidente, Dr. José Carlos Landeiro Fraga que comenta sobre o calendário encaminhado previamente para aprovação, que agenda as plenárias ordinárias para serem realizadas em dias de sexta-feira, da forma em que são feitas as sessões de julgamentos de Processo Ético-profissional. Opina que sexta-feira é um dia complicado para a realização das reuniões e Sugere alterar as datas para segunda-feira. Em discussão e votação, o plenário concordou com a sugestão do Vice-presidente e, após a alteração das datas, foi aprovado por unanimidade o calendário das reuniões plenárias para o ano de 2023. **No oitavo item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS: 8.1. Apreciação pelo plenário da solicitação de inscrição provisória aprovados por “ad referendum” das seguintes pessoas físicas (Aprovadas**

após a plenária de dezembro e antes do início da vigência da Resolução CFMV nº 1475/2022): Julia Mariani Coser 3743 VP – Proc. 0410021.00000370/2022-78 / Giulia Veghini 3744 VP – Proc. 0410021.00000378/2022-06 / Rafael Miranda Binda 3745 VP– Proc. 0410021.00000377/2022-15 / Layla Garcia de Souza Iansen 3746 VP – Proc. 0410021.00000387/2022-22 / Marcus André Costa Mulinario 3747 VP – Proc. 0410021.00000386/2022-31 / Gisele Vieira da Silva 3749 VP – Proc. 0410021.00000004/2023-73 / Cássio Alexandre Costa Magalhães Júnior 3750 VP – Proc. 0410021.00000390/2022-92. Inscrições definitivas referendadas pelo plenário.

**8.2. Transferência aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 - (Análise Setor PF/PJ, conforme portaria CRMVES 001/2023):** Fauzer Ferreira Simonassi 3822 VP – Proc. 0410021.00000273/2022-78 / Camila Goloni 3823 VP – Proc. 0410021.00000367/2022-08 / Luana Liéli Firão da Silva Cunha 3833 VP – Proc. 0410021.00000311/2022-27 / Darlan Mendonça Cogo 3834 VP – Proc. 0410021.00000343/2022-30. Em cumprimento ao disposto no artigo 10º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de transferência de profissionais por lista.

**8.3. Inscrição secundária aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 - (Análise Setor PF/PJ, conforme portaria CRMVES 001/2023):** Jose Roberto Souza Dias Ribeiro 3824 VS – Proc. 0410021.00000369/2022-87. Em cumprimento ao disposto no artigo 14, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de inscrição secundárias por lista.

**8.4. Inscrições aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 - (Análise Setor PF/PJ, conforme portaria CRMVES 001/2023):** Adriana Cruz Piumbini de Oliveira Jorge 3748 VP / Bethânia Vitória Simões 3751 VP / Hannah Cortat Mac-Dowell Da Rocha 3752 VP / Aguinaldo Roncato Ferreira 3753 VP / Maiara Goltara 3754 VP / Saul Dos Santos Herculano 3755 VP / Kamila Souza Pellacani 3756 VP / Amanda Broseguini Sabadini 3757 VP / Emanuelle Broseguini Mota 3758 VP / Juliana Duarte Kale 3759 VP / Julia Tosato Delarmelina 3760 VP / Mariana Aparecida Casagrande Rodrigues 3761 VP / Ana Luíza Japiassú Santos 3762 VP / Fernanda Miossi Perini Mariquito 3763 VP / Bárbara Kelly Abrantes Grossi 3764 VP / Débora Pimentel Pereira 3765 VP / Erika de Oliveira Timóteo 3766 VP / Pollyana Hamed de Oliveira 3767 VP / Julia dos Santos Soares 3768 VP / Julia Guimarães 3769 VP / Brenda Sarantides 3770 VP / Emelly Alves 3771 VP / Suelen Gama 3772 VP / Esther Campostrini Pretti 3773 VP / Jordane Bernardes 3774 VP / Samantha Barros das Neves 3775 VP / Ramon Rezendes Ost 3776 VP / José Augusto Louzada Machado 3777 VP / Marcielli Casagrande de Araujo 3778 VP / Mônica Quintela Carneiro Borges Da Silva 3779 VP / Iris Melo dos Santos Cunha 3780 VP / Williane dos Santos Braga Caetano 3781 VP / Laisla Wandekoquem 3782 VP / Jessilane Westpfal 3783 VP / Leticia Mattar Ferreira 3784 VP / Mycaela Pacheco Gonçalves 3785 VP / Thaís Denicoli Ramalho 3786 VP / Isa Mariana de Souza Trancoso 3787 VP / Aldana Noelia Pucheta 3788 VP / Kaiara Aparecida Stelser 3789 VP / Alan Gouveia Louriano 3790 VP / Daniele Duelli Soldati 3791 VP / Mylla Costa Gastaldi 3792 VP / Rayane Silvestre Eduardo Vasconcelos 3793 VP / Rickson Damasceno Ramos 3794 VP / Luiza Bhering Brandao 3795 VP / Tayna Casoto Gomes 3796 VP / Leticia Coutinho Sangy Dias 3797 VP / Thamires de Souza Guedes 3798 VP / Mariana Alves Lobo Dallapicula 3799 VP / Ledimara Bartke Kuster 3800 VP / Bárbara Arndt 3801 VP / Fernanda Drago Leite 3802 VP / José Henrique Davel 3803 VP / Luana Leite Ferreira 3804 VP / Olival Martinelli Tristão de Oliveira 3805 VP / Juliana Nobre dos Santos Prado 3806 VP / Marina Tonon Polastrelli 3807 VP / Patricia Silva Mees 3808 VP / Izabelly Panhis do Nascimento 3809 VP / Julia da Silva Santos 3810 VP / Scarlet Bellato da Silva 3811 VP / Bruna Oliveira Costa 3812 VP / Ludimila Hackbart Gobbi Ramos 3813 VP / Julia das Neves de Souza 3814 VP / Maria Eduarda Salvador Covre 3815 VP / Karoline Rocha Cazoti 3816 VP / Patricia dos Santos Penedo 3817 VP / Aline Forza Juliatti 3818 VP / Marcela Alves Coelho 3819 VP / Gabriella Torezani 3820 VP / Nicolas Mendes Fagundes 3821 VP / Raniely Pereira Martins 3825 VP / Nicolás Gouvêa dos Santos 3826 VP / Fabiana Rios Caetano 3827 VP / Maria Carolina Ribeiro Polonini 3828 VP / Amanda Machado Januario 3829 VP / Gabrielly Rangel Gavassoni 3830 VP / Catarina Stein Sasso 3831 VP / Laura Reis Schimidt 3832 VP / Larissa Klein Taylor 3835 VP / Gabriela Lehubach da Silva 3836 VP / Raiane Gomes de Souza 3837 VP / Telma Maria de Souza da Conceição Stein 3838 VP / Natasha Galante Bezerra 3839 VP / Sarah Aparecida Ludwig 3840 VP / Ariany Miranda Lima De Souza 3841 VP / Stéfany Almeida Moreli 3842 VP / Gabriel de Almeida Silva 3843 VP / Julia Luiza Borges de Oliveira 3844 VP / Emiliano Aksaski Gomes 3845 VP / Juliana de Carvalho França Dantas 3846 VP / Jordana Caliman Miossi 3847 VP / Pamela Nunes Dalvi 3848 VP / Wyara Roseli de Oliveira 3849 VP / Thais Ellen Silva 3850 VP. Em cumprimento ao disposto no

artigo 5º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de inscrição profissionais por lista. **8.5. Cancelamentos de inscrição profissionais aprovados conforme Resolução CFMV nº 1475/2022 (Analisados pelo setor PF/PJ conforme portaria CRMVES 001/2023):** Marcelo Barbosa Mendonça 0307 Zp - Proc 0410021.00000354/2022-28 / Bárbara do Nascimento Lemos Hupp 1989 Vp - Proc 0410021.00000356/2022-10 / João Paulo Mariano 0300 Zp - Proc 0410021.00000349/2022-73 / Jose Paulo Mariano Rampinelli 0124 Zp Proc 0410021.00000335/2022-05 / Melina Simões Leão 1793 Vp - Proc 0410021.00000366/2022-17 / Italo Camara de Almeida 3063 Vp - Proc 0410021.00000355/202219 / Gisele de Freitas Bitencourt 1625 Vp - Proc 0410022.00000275/2022-10 / Ariane Coslop 2340 Vp - Proc 0410021.00000350/2022-64 / Gabriela Sorrentino Vieira 3544 Vp - Proc 0410021.00000375/2022-33 / Luana Camilo Pretti 2827 Vp - Proc 0410021.00000376/2022-24 / Maria Clara Talhate De Souza 3456 Vp - Proc 0410021.00000389/2022-04 / Ana Caroline Ferreira 3701 Vp - Proc 0410021.00000379/2022-94 / Charles Pereira Rodrigues 3060 Vs - Proc 0410021.00000010/2023-19 / Desiree Barros Ferreira 2430 Vs - Proc 0410021.00000013/202389 / Lissa Cristhina Lentz Ishida 1869 Vp - Proc 0410021.00000014/2023-80. Em cumprimento ao disposto no artigo 20, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de cancelamento de inscrição profissional por lista. **No nono item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS: 9.1. Registro de estabelecimentos (Análise Secretária-Geral, Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida):** AC Nascimento Comércio e Serviços Ltda – Epp – Proc. Adm. Nº 298/2021 - 0410012.00000151/2022-74 / Consultorio Ricardo Franca Rover De Mello - Proc. nº 0410022.00000082/2022-98 / Prefeitura Municipal de Castelo - Serviço Inspeção Municipal - Proc. nº [0410022.00000292/2022-51](#) / Bicho Solto Consultório Veterinário e Pet Shop – Proc. nº 0410027.00000235/2022-23 / Valderley Ferreira Gomes - Sitio Dois Amigos - Proc. nº 0410022.00000251/2022-32 / LS Petgran Sobral Ltda - Proc. nº [0410022.00000279/2022-71](#) / Frigorífico São Rafael Ltda - Proc. nº [0410022.00000278/2022-80](#) / Biovix Artigos Para Laboratórios Ltda - Proc. nº [0410022.00000156/2022-14](#) / Komodo Alimentos Especiais Ltda - Proc. nº [0410022.00000250/2022-41](#) / Mlpp Clínica Veterinaria Ltda - Proc. nº [0410022.00000253/2022-14](#) / Pet House Clínica Veterinaria Ltda - Proc. nº [0410022.00000247/2022-68](#) / Cooperativa Agraria Mista de Castelo - Proc. nº [0410022.00000243/2022-07](#) / Agropecuária Casa da Roca Ltda - Proc. nº [0410022.00000274/2022-19](#) / MB Log Distribuidora de Medicamentos, Acessorios, Racoes, Material de Limpeza e Produtos em Geral Ltda - Proc. nº [0410022.00000265/2022-03](#). Em cumprimento ao disposto no artigo 35 da Resolução CFMV nº 1475/2022, após serem apreciados e aprovados pela Secretária Geral, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 356, o Plenário tomou conhecimento dos registros dos referidos estabelecimentos por lista. **9.2. Registro de estabelecimentos aprovados conforme Resolução CFMV Nº 1475/2022 - (Análise Setor PF/PJ, conforme Portaria CRMV-ES nº 001/2023): 9.2.1. Registro consultório CPF. C ons. Méd. Vet. Gabriel Regis Gurrieri Esperidião - 5907/PJ / Cons. Méd. Vet. Mitsue Ito - 5908/PJ / Consultório Flávia Pessoa Laviola Rios - 5909/PJ / Consultório Méd. Vet. Rebeca Rodrigues Alves - 5910/PJ / Consultório Med Vet Kamilla Gasparini Pinto 5913/PJ. Em cumprimento ao disposto no artigo 35, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022, após serem apreciados e aprovados pelo Setor PJ/PJ, conforme delegação da Portaria CRMV-ES nº 001/2023, o Plenário tomou conhecimento dos registros dos referidos consultórios veterinários por lista. **9.2.2. Registro Clínica Veterinária:** Help Clínica Veterinaria Ltda Crmves - 5911/PJ / Mr Soluções Veterinárias - 5912/PJ. Em cumprimento ao disposto no artigo 35, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022, após serem apreciados e aprovados pelo Setor PJ/PJ, conforme delegação da Portaria CRMV-ES nº 001/2023, o Plenário tomou conhecimento dos registros das referidas clínicas veterinárias por lista. **9.3. Reativação de registro de estabelecimento aprovada conforme resolução CFMV 1475/2022 - (Análise Setor PF/PJ, conforme portaria CRMVES 001/2023):** CONSULTÓRIO MÉD. VET. ALEXANDRA LOPES DA CRUZ CRMV5263/PJ. Após ser apreciada e aprovada pelo Setor PJ/PJ, conforme delegação da Portaria CRMV-ES nº 001/2023, o Plenário tomou conhecimento da reativação de registro do referido estabelecimento por lista. **9.4. Cancelamentos de registro de estabelecimentos aprovados conforme art. 41 da Resolução CFMV Nº 1475/2022 - (Análise Setor PF/PJ, conforme portaria CRMVES 001/2023):** Consultório Méd. Vet. Karina De Mesquita Calmon - 5604/PJ / Frigorifico Falqueto – Ltda - 2314/PJ / Consultório Med Vet Silvia Duarte Ribeiro De Almeida - 5472/PJ / Consultório Méd. Vet. Ludmila Gomes Fernandes - 2148/PJ. Em cumprimento ao disposto no artigo 43 da Resolução**

CFMV nº 1475/2022, após serem apreciados e aprovados pelo Setor PJ/PJ, de acordo com art. 41 da Resolução CFMV Nº 1475/2022 e mediante Portaria CRMV-ES nº 001/2023, o Plenário tomou conhecimento dos cancelamentos de registros de referidos estabelecimentos por lista.

**9.5. Registro de estabelecimento** (Analisado pelo Tesoureiro, Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184 antes do início da vigência da Resolução CFMV nº 1475/2022) Andrio Pontes Ferreira Ltda – Proc. Nº 0410022.00000233/2022-97. Após ser submetido à apreciação do Tesoureiro, Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184 o registro da referida empresa foi aprovado. **No décimo item de pauta,** Apreciação pelo plenário do parecer do **Vice-Presidente, o Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga– CRMV-ES nº 059,** referente aos seguintes processos: **1) Consultório A. Borsoi Consultório Veterinário Ltda – Proc. Nº 0410023.00000112/2022-69,** com a palavra o Vice-Presidente, José Carlos Landeiro Fraga, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Senhores Conselheiros, Defiro o CANCELAMENTO CONSULTÓRIO A. BORSOI CONSULTÓRIO VETERINÁRIO LTDA CRMV-ES 05559/PJ com base no requerimento de cancelamento de consultório protocolizado no CRMV-ES". Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Consultório Méd. Vet. Iara Raymundo Salvador – Proc. Nº 0410022.00000268/2022-73,** com a palavra o Vice-Presidente, José Carlos Landeiro Fraga, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Senhores Conselheiros, Defiro o CANCELAMENTO do CONSULTÓRIO MÉD. VET. IARA RAYMUNDO SALVADOR 5336/PJ, com base no requerimento de cancelamento de consultório protocolizado no CRMV-ES". Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Consultório Med. Vet. Dra. Manoela Lopes Pimentel – Proc. Nº 0410022.00000267/2022-82,** com a palavra o Vice-Presidente, José Carlos Landeiro Fraga, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Senhores Conselheiros, Defiro o CANCELAMENTO do CONSULTÓRIO MÉD. VET. DRA. MANOELA LOPES PIMENTEL 2264/PJ, com base no requerimento de cancelamento de consultório protocolizado no CRMV-ES". Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **4) Consultório Méd. Vet. Ritiale Max Pastore – Proc. Nº 0410023.00000118/2022-15,** com a palavra o Vice-Presidente, José Carlos Landeiro Fraga, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Senhores Conselheiros, Defiro o CANCELAMENTO do CONSULTÓRIO MÉD. VET. RITIALLE MAX PASTORE CRMV-ES 4799/PJ, com base no requerimento de cancelamento de consultório protocolizado no CRMV-ES". Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **5) Horacio Peçanha Igreja – Proc. Nº 0410021.00000352/2022-46,** com a palavra o Vice-Presidente, José Carlos Landeiro Fraga, que solicitou prazo para apresentar seu parecer na próxima plenária. **No décimo primeiro item de pauta,** Apreciação pelo plenário do parecer da **Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184,** referente aos seguintes processos: **1) Fabrica de Racao Proovo Ltda – Proc. Nº 0410022.00000259/2022-57,** com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Senhores Conselheiros, após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que estão presentes e regulares todos os requisitos exigidos no artigo 36 da Resolução CFMV nº 1041/2013. Defiro o Cancelamento da empresa Fabrica de Racao Proovo Ltda, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, dos débitos anteriormente existentes." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Associação Pequenos Produtores de Ovos - Proovo – Proc. Nº 0410022.00000260/2022-48,** com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Senhores Conselheiros, após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que estão presentes e regulares todos os requisitos exigidos no artigo 36 da Resolução CFMV nº 1041/2013. Defiro o Cancelamento da Associação de Pequenos Produtores de Ovos - Proovo, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, dos débitos anteriormente existentes." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) G. B. Aguiar – Proc. Nº 0410022.00000287/2022-96,** com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "Senhores Conselheiros, após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que estão presentes e regulares todos os requisitos exigidos no artigo 36 da Resolução CFMV nº 1041/2013. Defiro o Cancelamento da empresa G.B. Aguiar, mantendo-se porém a cobrança,

administrativa ou judicial, dos débitos anteriormente existentes." Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **4) Laudiceia Felício - Me – Proc. Nº 0410022.00000286/2022-08**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Senhores Conselheiros, após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que estão presentes e regulares todos os requisitos exigidos no artigo 36 da Resolução CFMV nº 1041/2013. Defiro o Cancelamento da empresa Laudiceia Felício - ME, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, dos débitos anteriormente existentes.*" Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **5) Maria Sirley Duarte Giovanele 02269810708 – Proc. Nº 0410022.00000282/2022-44**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Senhores Conselheiros, após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que estão presentes e regulares todos os requisitos exigidos no artigo 36 da Resolução CFMV nº 1041/2013. Defiro o Cancelamento da empresa Maria Sirley Duarte Giovanele LTDA, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, dos débitos anteriormente existentes.*" Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **6) José Claudemir dos Santos 05123328432 – Proc. Nº 0410022.00000266/2022-91**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: "*Senhores Conselheiros, após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que estão presentes e regulares todos os requisitos exigidos no artigo 36 da Resolução CFMV nº 1041/2013. Defiro o Cancelamento da empresa José Claudemir dos Santos LTDA, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, dos débitos anteriormente existentes.*" Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **No décimo segundo item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer da **Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557**, referente aos seguintes processos: **1) Animed Centro Médico Veterinário e Petshop Eireli - 27.193.720/0001-77 - Proc. Nº 0410027.00000199/2022-56**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **2) Vida Pet Clínica Veterinária e Pet Shop Ltda - Proc. Nº 0410027.00000120/2022-88**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **3) Clínica Veterinária Pet Life Ltda - Proc. Nº 0410027.00000189/2022-49**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **4) Bicho Mania Ltda - Proc. Nº 0410027.00000212/2022-36**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **5) Emerson Crencio da Conceição - Proc. Nº 0410027.00000009/2022-20 / 0410022.00000284/2022-26**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **No décimo terceiro item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589**, referente aos seguintes processos: **1) Rayssa Simões Leal - Proc. Nº 0410027.00000132/2022-77**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **2) Toca Do Lobo Pet Shop Ltda - Proc. Nº 0410027.00000210/2022-54**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **3) José Lucio De Oliveira - Proc. Nº 0410027.00000253/2022-55**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **4) Felipe Baldo Lima - Proc. Nº 0410027.00000226/2022-07**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **5) Ludimilla Ramalho Credo - Proc. Nº 0410027.00000260/2022-89**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **No décimo quarto item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos**

**Junior – CRMV-ES nº 527**, referente aos seguintes processos: **1) A. Borsoi Consultório Veterinário – Proc. Adm. nº 50/2021 (0410012.00000152/2022-65)**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **2) Pet Shop Loureiro Ltda – Proc. Adm. nº 320/2021 (0410012.00000159/2022-02)**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **3) B. Bardot Clínica Veterinária Ltda – Proc. Adm. nº 396/2021 (0410012.00000156/2022-29)**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **4) Cons. Méd. Vet. Paloma dos Santos Rangel – Proc. Adm. nº 345/2021; 292/2020 (0410012.00000155/2022-38 / 0410012.00000154/2022-47)**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **5) Clínica Veterinária Costa Caiado Ltda – ME – Proc. Adm. nº 393/2021 (0410012.00000157/2022-20)**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **6) FVO – Brasília Indústria e Comércio de Alimentos – Proc. Adm. nº 272/2021 (0410012.00000153/2022-56)**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **7) Cons. Méd. Vet. Isabela Buzetti Dias - 0410022.00000011/2022-58**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **8) Cons. Méd. Vet. Amanda Medeiros Franceschetto Zanchetta - Proc. 0410027.00000020/2022-18**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **9) Cons. Méd. Vet. Fernanda Adami Ribeiro - Proc. 0410027.00000022/2022-97**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **10) Cons. Méd. Vet. Fábio Guimarães Coelho - Proc. 0410022.00000004/2022-24**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **11) Cons. Méd. Vet. Bianka Souza Dos Santos - Proc. 0410027.00000025/2022-70**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **12) Consultório Méd. Vet. Mirelle Baptista Jordaim – Proc. nº 0410022.00000216/2022-56**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **13) Consultório Med. Vet. Larissa Dos Santos Oliveira – Proc. nº 0410022.00000215/2022-65**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **14) Consultório Méd. Vet. Isabela Pereira Silva – Proc. nº 0410021.00000280/2022-15**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **No décimo quinto item de pauta**, apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503**, referente aos seguintes processos: **1) Veterinaria Popular Cariocao Ltda – Proc. 0410027.00000002/2022-83**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima e com respaldo no § 2º do art. 2º da Resolução N.º. 672/2000, S.M.J., voto pelo indeferimento do recurso administrativo e prosseguimento do processo."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) Município de Aracruz – Proc. Nº 0410027.00000046/2022-75**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Face o disposto e consoante o art. 2º § 2º da Resolução 672/2000, voto pelo indeferimento do recurso administrativo, SM.J."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) Pedro Paulo Toras – Proc. Nº 0410027.00000114/2022-45**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **4) Colinas Vet Clínica Veterinária Ltda – Proc. Nº 0410027.00000089/2022-76**, com a palavra o



Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima e com respaldo no § 2º do art. 2º da Resolução N.º. 672/2000, S.M.J., voto pelo indeferimento do recurso administrativo e prosseguimento do processo."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **5) Município de Domingos Martins – Proc. Nº 0410027.00000135/2022-50**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Face o disposto e consoante o art. 2º § 2º da Resolução 672/2000, voto pelo indeferimento do recurso administrativo e prosseguimento do processo, S.M.J."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **6) Judite M. M. Zucateli ME – Proc. Nº 0410027.00000174/2022-87**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima e com respaldo no § 2º do art. 2º da Resolução N.º. 672/2000, S.M.J., voto pelo indeferimento do recurso administrativo e prosseguimento do processo."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **7) Município de Vila Velha – Proc. Nº 0410027.00000126/2022-34**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que informa que solicitou o parecer da Procuradoria Jurídica do CRMV-ES. **8) F C Moscon Centro de Equoterapia Mestre Alvaro – Proc. Nº 0410027.00000123/2022-61**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *"Face o disposto acima, com respaldo no § 3º do art. 3º da Resolução N.º. 672/2000, voto pelo cancelamento do Auto de Multa N.º. 20/2022 e pelo arquivamento do processo em lixeira, S.M.J."* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **9) Multivix Vila Velha Ensino**, Pesquisa e Exten Ltda – Proc. Nº 0410027.00000006/2022-47, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503, que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **No décimo sexto item de pauta**, apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227**, referente aos seguintes processos: **1) Cons. Méd. Vet. Lara Silva Calvi – Proc. Adm. nº 79/2021 (0410012.00000062/2022-02)**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **2) Fabio Geraldo Maio – ME – Proc. Adm. nº 398/2021 (0410012.00000061/2022-11)**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **3) Marcio Carvalho Ribeiro - ME – Proc. nº 0410027.00000021/2022-09**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **4) Sandra Ribeiro Cogo 10266096743 – Proc. nº 0410024.00000025/2022-26**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **5) Brasil Fish Food LTDA – Proc. nº 0410022.00000070/2022-12**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **6) Andressa da Costa Nascimento 09510914762 – Proc. nº 0410024.00000027/2022-08**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **7) Comercial Pereira LTDA ME – Proc. nº 0410022.00000074/2022-73**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **8) Alcebiades Rosa Filho 08754831784 – Proc. 0410012.00000010/2022-82**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **9) Oliveira e Risse Produtos Agrícolas Ltda – Me – Proc. 0410027.00000151/2022-03**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **10) Medical Vet Clínica Veterinária E Pet Shop Eireli – Proc. 0410022.00000162/2022-57**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **11) Flavia de Oliveira Luiz Ortega - Me – Proc. 0410022.00000197/2022-33**, com a palavra

o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **12) Clínica Veterinaria Sao Lazaro Ltda – Proc. 0410022.00000177/2022-19**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **13) Mauricio Calazans 47863196604 – Proc. Nº 0410012.00000007/2022-12**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. No décimo sétimo item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer da **Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738**, referente aos seguintes processos: **1) Melcoprol Industria e Comercio de Produtos Naturais Ltda – Me – Proc. 0410022.00000207/2022-40**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **2) Nutricampo Comercio de Produtos Agropecuarios Ltda – Proc. 0410022.00000158/2022-93**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **3) Ana Cristina Siqueira Frieber 05589038782 – Proc. 0410022.00000154/2022-32**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **4) Marcos Vinicius De Souza – Proc. Nº 0410021.00000320/2022-43**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **5) Mateus Cezar Ribeiro Santos – Proc. Nº 0410023.00000126/2022-40**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **6) Neilor Camilo Godoi Ramos – Proc. Nº 0410023.00000121/2022-85**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **7) Eduardo Arrivabene – Proc. Nº 0410021.00000061/2022-46**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. No décimo oitavo item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008**, referente aos seguintes processos: **1) Thaisa de Angeli Tessarolo 13509335708 – Proc. 0410022.00000171/2022-73**, **2) Orlando Falqueto Bragatto – Proc. 0410022.00000168/2022-03**, **3) Adenilso Almeida e Silva - 0410022.00000172/2022-64**, **4) Luz Representacoes e comercio de Mercadorias Ltda-Me - 0410022.00000169/2022-91**, **5) Sociedade Ornitologica de Passariformes de Venda Nova do Imigrante - 0410022.00000170/2022-82**, **6) Alclecir Bitencourt Serafim Junior – Proc. Nº 0410023.00000133/2022-74**, **7) Consultório Méd. Vet. Karine Matos de Quadros Araujo – Proc. Nº 0410023.00000116/2022-33**, **8) Consultório Méd. Vet. Andressa Aparecida Oggioni Pivari – Proc. Nº 0410023.00000109/2022-96**, **9) Consultório Méd. Vet. Victória Céli Souza Suarez – Proc. Nº 0410023.00000110/2022-87**, **10) Consultório Méd. Vet. Matheus Costa Pregioni – Proc. Nº 0410023.00000134/2022-65**, **11) Coutpesca Indústria e Comércio de Pescados Ltda – ME – Proc. Nº 0410022.00000048/2022-16**, **12) Consultório Méd. Vet. Marília de Lacerda Marques – Proc. 0410022.00000222/2022-02**. Em virtude da ausência do conselheiro, a leitura e deliberação do processo foi adiada para a próxima plenária. No décimo nono de pauta, Assuntos Gerais. Com a palavra, Dra, Virgínia que comenta sobre a questão da tributação do Jeton. Informa que a contabilidade queria iniciar a tributação, mas informa que a Procuradoria do CRMV-ES está analisando essa situação, junto aos outros advogados do sistema CFMV/CRMVs. Entende que pelo fato da diretoria executiva e conselheiro serem cargos honoríficos, além do fato de não haver normativa que obriga a tributação, a situação será mantida da maneira que está. Todavia, irá aguardar parecer da Procuradoria Jurídica. No vigésimo item de pauta, Conforme calendário aprovado, a data da próxima plenária ordinária será no dia 13 de fevereiro de 2023. Sem mais, presidente deu por encerrada a reunião, onde eu, Méd. Vet. Gabriel Gabriel de Almeida, Secretária-Geral do CRMV-ES, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.



**CFMV**  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA  
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230